



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



SEPARATA I DO BOLETIM ANO 29 - Nº 09 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

Atos Administrativos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAMPINA GRANDE

PORTARIA – R Nº 0068/2022

Campina Grande, 28 de setembro de 2022.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº A0246/2021/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – A nº 0034/2022, publicada no Boletim Oficial, Ano 29, nº 03, de 01 a 31 de março de 2022, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder a **JOSÉ GOMES DOS SANTOS, mat. Nº 9539**, TRABALHADOR III, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003, (incluído pela EC 70/2012), c/c o art. 157, §5º da LOM (redação da Emenda à LOM nº 02/2021), c/c o inciso I do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010, com proventos **INTEGRAIS**, conforme art. 13 da referida lei.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAMPINA GRANDE

PORTARIA – R Nº 0069/2022

Campina Grande, 28 de setembro de 2022.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº A0213/2021/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – A nº 0033/2022, publicada no Boletim Oficial, Ano 29, nº 03, de 01 a 31 de março de 2022, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder a **NIVALDO DA SILVA, mat. Nº 9638**, TRABALHADOR III, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003, (incluído pela EC 70/2012), c/c o art. 157, §5º da LOM (redação da Emenda à LOM nº 02/2021), c/c o inciso I do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010, com proventos **INTEGRAIS**, conforme art. 13 da referida lei.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

LUCIANA ALVES DUTRA

Editórea eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares

Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212

Site: www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br

e-mail: presidencia@ipsem.org.br